

RTDR Participações S.A.

CNPJ 09.222.901/0001-00 - NIRE 42300048241

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: realizada em 28/08/2026, às 11 hs., de modo exclusivamente digital via aplicativo Microsoft Teams, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020, sendo considerada realizada, portanto, na sede da **RTDR Participações S.A.**, localizada em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 9A-1, CEP 88330063 ("Cia.", "Emitente" ou "Devedora"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei das S.A., conforme alterada, em razão da presença dos acionistas da Cia. representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Diego Schumacker Rosa. Secretária: Carla Angélica Heroso Gomes Aust. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar a realização de emissão de notas comerciais a serem emitidas pela Cia. ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), conforme venham a ser previstas no *"Termo da 6ª Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Colocação Privada, da RTDR Participações S.A."* ("Termo de Emissão"), que será celebrado entre a Cia., na qualidade de emitente e devedora, e a **Bari Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de cia. securitizadora perante CVM, na categoria "S1", e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 13/12/2021, conforme em vigor, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, sobreloja 02, Água Verde, CEP 80.250-205, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.405/0001-60, na qualidade de titular das Notas Comerciais ("Títulos das Notas Comerciais" ou "Securitizadora"), sendo que as Notas Comerciais contarão com aval prestado pela **Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 09, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 78.530.975/0001-50 ("Aval" e "Avalista"). Após emitidas a Emissão, a Securitizadora vinculará os créditos imobiliários delas decorrentes aos certificados de recebíveis imobiliários de sua 94ª emissão ("CRI" e "Securitização"), que serão objeto de distribuição primária por meio de oferta pública, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais. **(B)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais a serem emitidas pela Emitente, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): a) Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 6ª emissão de Notas Comerciais da Emitente. b) Séries. A Emissão será realizada em série única. c) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 68.000.000,00, na Data de Emissão. d) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). e) Quantidade de Notas Comerciais Emitidas. Serão emitidas 68.000 Notas Comerciais, na Data de Emissão. f) Data de Emissão: Conforme venha a ser previsto no Termo de Emissão ("Data de Emissão"). g) Escriturador. Os serviços de escrituração, custódia e registro das Notas Comerciais serão prestados pela **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima, com sede em Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Escriturador"). h) Procedimento de Distribuição. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada, destinada exclusivamente à Titular das Notas Comerciais, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. i) Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais. j) Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e garantia fidejussória. k) Garantias. Para assegurar o cumprimento das obrigações garantidas, as Notas Comerciais contarão com: (i) o Aval, prestado pela Avalista, nos termos do Termo de Emissão; (ii) a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, originados em contratos de compra e venda de unidades autônomas dos empreendimentos imobiliários desenvolvidos por **(a) Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 09-1, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 29.292.097/0001-35 ("Embraed Islas"); **(b) Embraed Maringá 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, sociedade de propósito específico, com sede em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 09, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 35.084.058/0001-45 ("Embraed Maringá"); **(c) Embraed Fortune Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 09-0, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.647/0001-04 ("Embraed Fortune"); e **(d) Embraed 64 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede em Balmêiro Camboriú/SC, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 09-1, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.078/0001-31 ("Embraed 64", e, em conjunto com a Embraed Isla, a Embraed Maringá e a Embraed Fortune, as "Fiduciantes", celebrados entre as Fiduciantes e os respectivos adquirentes, incluindo a totalidade de seus acessórios ("Recebíveis" e "Empreendimentos Imobiliários", respectivamente), bem como dos recursos depositados nas contas correntes de titularidade da Securitizadora vinculadas a cada Empreendimento Imobiliário ("Contas Empreendimentos"), a ser constituída por meio do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre as Fiduciantes, a Companhia e a Securitizadora, esta na qualidade de fiduciária ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis", respectivamente); (iii) o fundo para arcar com as despesas da operação; e (iv) o fundo de reserva para pagamento de remuneração e amortização das Notas Comerciais (em conjunto, as "Garantias"). l) Prazo e Data de Vencimento. Conforme venha a ser previsto no Termo de Emissão. m) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas na data de celebração do Termo de Emissão e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data em que forem integralizados os CRI, mediante pagamento (i) do valor nominal Unitário, na primeira data de integralização; ou (ii) caso as Notas Comerciais sejam integralizadas em data posterior, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, observado que o valor de integralização das Notas Comerciais corresponderá ao exato valor de integralização dos CRI aos quais estejam vinculadas, e observadas, ainda, as condições precedentes a serem previstas no Termo de Emissão. o) Remuneração das Notas Comerciais. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa correspondente a 3,50% ao ano, base 252 dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorrentes durante o período de vigência das Notas Comerciais ("Remuneração"). p) Pagamento da Remuneração. A Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente, sem carência, conforme cronograma a ser previsto no Termo de Emissão. q) Amortização das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou seu saldo será amortizado mensalmente, sem carência, conforme cronograma de amortização a ser previsto no Termo de Emissão. r) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Titular das Notas Comerciais serão efetuados pela Emitente mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora, conforme indicada no Termo de Emissão. s) Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. t) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Emitente, direta ou indiretamente, por meio de sociedades do seu grupo econômico por ela controladas, para a construção e/ou reforma dos empreendimentos imobiliários "L'Atelier", de titularidade da Embraed Fortune, e "Hyde", de titularidade da Embraed Isla. **(C)** Outorga de Garantias pelas Afiliadas: Autorizar, nos termos do artigo 6º, § 5º, alíneas "d" e "e", do Estatuto Social da Cia., a prestação do Aval pela Avalista e a constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis pelas Fiduciantes, a serem previstos no Termo de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. **(D)** Autorizações: Autorizar, expressamente, que os representantes da Cia. possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)" e "(C)" da Ordem do Dia, inclusive (i) negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão, à operação de Securitização e à outorga e constituição das garantias; (ii) outorgar procurações para representação da Cia. em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Emissão; e (iii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Cia. relacionados à Emissão. **6. Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberam, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Cia., conforme características a serem previstas no Termo de Emissão e descritas nos itens "(A)" e "(B)" acima; **(b)** aprovar a outorga e constituição, pelas Afiliadas da Cia., das garantias a serem previstas no Termo de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme descritas no item "(C)" acima; e **(c)** aprovar a autorização para que os representantes da Cia. possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)" e "(C)" da Ordem do Dia, conforme previsto no item "(D)" acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata na forma de sumário, que foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Balmêiro Camboriú - SC, 28/08/2026. **Mesa:** **Diego Schumacker Rosa** - Presidente, **Carla Angélica Heroso Gomes Aust** - Secretária, **YGGDRASIL SGPS Unipessoal Lda** (p.p. **Diego Schumacker Rosa**), **Uniqua SGPS Unipessoal Lda** (p.p. **Tatiana Schumacker Rosa Cequinelli**), **Rogério Rosa Júnior**, **Rodrigo Rosa** (p.p. **Reymir Domingos Savaris Junior**,

Doam Participações e Bens Ltda.

CNPJ/MF nº 20.393.132/0001-38 - NIRE 35228452472

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
Pelo presente instrumento particular: **I. IMMOBILIÁRIA DOAM S.A.**, CNPJ/MF nº 05.866.837/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, Bruna Covelo Pinto, abaixo qualificada ("Imobiliária Doam"); e **II. BRUNA COVELO PINTO**, RG nº 04841640980 SSP/SP ("Bruna" e, em conjunto com a Imobiliária Doam, "Sócias"), Únicas sócias da **DOAM PARTICIPAÇÕES E BENS LTDA.**, CNPJ/MF nº 20.393.132/0001-38 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo. **1. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO:** 1.1. Transformação. As Sócias aprovam, neste ato, a transformação da Sociedade, atualmente organizada sob a forma de sociedade empresarial limitada, em sociedade por ações de capital fechado, que passará a girar sob a denominação **DOAM PARTICIPAÇÕES E BENS S.A.** ("Companhia"). 1.2. Preservação da personalidade jurídica. A transformação ora aprovada não importará dissolução ou liquidação da Sociedade, nem sucessão ou transferência patrimonial, permanecendo preservadas a personalidade jurídica, a inscrição no CNPJ/MF, a sede, o patrimônio, os ativos, os passivos, os direitos, as obrigações, os contratos, os livros, os registros, as inscrições e as relações jurídicas da Sociedade, que passará a reger-se como sociedade por ações de capital fechado. 1.3. Regência. A partir da transformação, a Companhia será regida por seu estatuto social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais disposições legais e regulamentárias aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.4. Companhia fechada. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.5. Características da Companhia. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.6. Companhia fechada. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.7. Características da Companhia. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.8. Características da Companhia. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 1.9. Características da Companhia. A Companhia será sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedada a distribuição pública de ações ou de quaisquer valores mobiliários de sua emissão enquanto não observadas as autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentários aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado. 2. **CONVERSAO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS:** 2.1. Capital social antes do aumento. O capital social da Sociedade, nesta data, é de R\$7.784.875,00, dividido em 7.784.875 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. 2.2. Quadro societário antes da transformação. O capital social da Sociedade encontra-se distribuído entre as Sócias da seguinte forma: **Sócia - Nº de quotas - Valor nominal total - Participação:** Imobiliária Doam S.A. - 4.381.140 - R\$ 4.381.140,00 - 56,27%; Bruna Covelo Pinto - 3.403.735 - R\$ 3.403.735,00 - 43,73%; Total - 7.784.875 - R\$ 7.784.875,00 - 100%. 2.3. Conversão de quotas em ações. Em razão da transformação ora aprovada, cada 1 quota de emissão da Sociedade será convertida em 1 ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem alteração do valor total do capital social até este momento. 2.3.1. O capital social da Sociedade, de R\$7.784.875,00, dividido em 7.784.875 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado em sua totalidade por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme descrito no Boletim de Subscrição, constante do ANEXO I. 3. **CRIAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A E CLASSE B E AUMENTO DE CAPITAL:** 3.1. Criação de ações preferenciais de classes especiais. As Sócias aprovam, neste ato, a criação de 2 (duas) classes especiais de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominadas: (a) Ação Preferencial Classe A; e (b) Ação Preferencial Classe B. 3.1.1. A Ação Preferencial Classe A e a Ação Preferencial Classe B terão as características e conferirão aos seus titulares as vantagens e/ou preferências conforme descritas no Estatuto Social aprovado nos termos do item 4 adiante e constante do ANEXO III deste ato societário. 3.2. Aumento de capital. As Sócias aprovam o aumento do capital social da Companhia, de R\$7.784.875,00 para R\$7.784.877,00, mediante emissão de 2 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sendo: (a) 1 Ação Preferencial Classe A; e (b) 1 Ação Preferencial Classe B. 3.3. Subscrição e integralização por Bruna. As ações preferenciais emitidas em decorrência do aumento de capital previsto na Cláusula 3.2 acima são, neste ato, integralmente subscritas por Bruna, conforme Boletim de Subscrição constante do ANEXO II a este Instrumento, e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço total de emissão de R\$2,00 (dois reais). 3.4. Renúncia ao direito de preferência. A Imobiliária Doam, neste ato, declara que tem pleno conhecimento do aumento de capital ora aprovado e, na qualidade de acionista da Companhia após a transformação, renuncia expressamente ao exercício de qualquer direito de preferência que lhe pudesse caber na subscrição das ações preferenciais ora emitidas, concordando integralmente com a subscrição das referidas ações por Bruna. 3.5. Capital social após o aumento. Após a transformação, a conversão das quotas em ações e o aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia será de R\$7.784.877,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.784.877 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 7.784.875 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) 1 (uma) Ação Preferencial Classe A, nominativa e sem valor nominal; e (c) 1 Ação Preferencial Classe B, nominativa e sem valor nominal. 3.6. Quadro acionário após o aumento de capital. Após o aumento de capital, o capital social da Companhia ficará distribuído da seguinte forma: **Acionista - Ações ordinárias - Ações Pref. Classe A - Ações Pref. Classe B - %:** Imobiliária Doam S.A. - 4.381.140 - 00 - 00 - 56,27%; Bruna Covelo Pinto - 3.403.735 - 01 - 01 - 43,73%; Total - 7.784.875 - 01 - 01 - 100%. 3.7. Transferências subsequentes. As transferências subsequentes das Ações Preferenciais Classe A e Classe B serão formalizadas mediante os competentes lançamentos nos livros societários próprios da Companhia, observados este Estatuto Social, eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, demais instrumentos societários aplicáveis e a legislação vigente, independentemente de nova alteração estatutária, desde que tais transferências não importem modificação dos direitos, preferências, vantagens, restrições ou limitações atribuídos às respectivas classes de ações. 4. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** 4.1. Aprovação do estatuto social. As Sócias aprovam, neste ato, o estatuto social da Companhia, constante do Anexo I a este Instrumento, que passará a reger a Companhia a partir do arquivamento dos atos de transformação perante a Junta Comercial competente. 4.2. Titularidade das ações. As Sócias reconhecem que a titularidade das ações de emissão da Companhia, inclusive das Ações Preferenciais Classe A e Classe B, será comprovada pelos lançamentos constantes dos livros societários próprios da Companhia, nos termos da legislação aplicável. 5. **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA:** 5.1. Estrutura de administração. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, observadas as disposições do estatuto social e da legislação aplicável. 5.2. Eleição da Diretoria. As Sócias elegem, neste ato, **BRUNA COVELO PINTO**, CPF/MF nº 315.015.808-76, RG nº 04841640980 SSP/SP, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, permitida a reeleição, permanecendo no cargo até a posse de seu substituto, nos termos do §4º do art. 150 da Lei nº 6.404/1976. 5.3. Declaração de desimpedimento. A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenada ou sob os efeitos de condenação que a impeça, ainda que temporariamente, de exercer cargos de administração de sociedade empresarial. 5.4. Termo de posse. A Diretora ora eleita será investida no cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse constante do ANEXO IV deste ato societário e no livro societário próprio, na forma da legislação aplicável. 5.5. Representação da Companhia. Enquanto a Diretoria for composta por apenas 1 (um) membro, a Companhia será representada isoladamente pela Diretora acima eleita, observadas as limitações previstas no estatuto social, em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e na legislação aplicável. 6. **LIVROS SOCIETÁRIOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS:** 6.1. Livros societários. A Diretoria fica autorizada a providenciar a abertura, escrituração, autenticação, regularização e manutenção dos livros societários obrigatórios da Companhia, incluindo, conforme aplicável, o Livro de Registro de Ações Nominativas, o Livro de Transferência de Ações Nominativas, o Livro de Atas das Assembleias Gerais, o Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e os demais livros exigidos pela legislação aplicável. 6.2. Registro das ações. A Diretoria deverá providenciar o registro da titularidade das ações da Companhia no Livro de Registro de Ações Nominativas, refletindo a composição acionária indicada na Cláusula 3.6 acima. 6.3. Certificados de ações. A Companhia poderá deixar de emitir certificados de ações, observada a legislação aplicável e o disposto no estatuto social, valendo como prova da titularidade das ações os registros constantes dos livros societários competentes. 6.4. Lançamentos posteriores. A Diretoria fica autorizada a realizar, nos livros societários próprios, os lançamentos necessários às transferências subsequentes das Ações Preferenciais Classe A e Classe B, desde que realizadas em conformidade com este Estatuto Social, eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e a legislação aplicável. São Paulo/SP, 24 de julho de 2026. Visto do Advogado: Renato Vilela - OAB/SP nº 338.940. Integra da Ata encontra-se disponível no site: [## THOPEN SOLUÇÕES S.A.](https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/lucyso sob NIRE nº 3530070099-6 nº 308.934/26-08 em 14/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.</p></div><div data-bbox=)

CNPJ/MF nº 41.947.387/0001-75 - NIRE 35.300.596.111

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da THOPEN SOLUÇÕES S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de setembro de 2026, às 13:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Reboucas nº 2728, 14º andar, sala 02, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i. Ratificar o pedido de recuperação judicial da Companhia ajuizado pelos seus administradores em 07 de agosto de 2026, nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada. Os acionistas poderão participar da AGE pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. Os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. A presença da totalidade dos acionistas tomará regular a instalação da AGE, independentemente das formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 9º, §1º, do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 29 de agosto de 2026. **Scott George Mackin** - Presidente do Conselho de Administração.

THOPEN ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 28.133.664/0001-48 - NIRE 35.300.528.646

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da THOPEN ENERGIA S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de setembro de 2026, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Reboucas nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i. Ratificar o pedido de recuperação judicial da Companhia ajuizado pelos seus administradores em 07 de agosto de 2026, nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada. Os acionistas poderão participar da AGE pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. Os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. A presença da totalidade dos acionistas tomará regular a instalação da AGE, independentemente das formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 9º, §1º, do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 29 de agosto de 2026. **Scott George Mackin** - Presidente do Conselho de Administração.

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



A Mente do Cliente

Neiva Mendes (*)



Retrabalho começa com atenção fragmentada

Há algum tempo eu observo um comportamento que provavelmente não acontece apenas nas reuniões que participo. Alguém começa a explicar um problema, desenvolver um raciocínio, apresentar uma ideia e, antes que termine, as coisas já começam a acontecer. Uma mensagem é respondida, um e-mail é consultado, outra janela é aberta. Basta algumas palavras para alguém concluir o que será dito e agir antes mesmo de conhecer o restante da história.

Não estamos apenas distraídos. Estamos confundindo rapidez com compreensão, antecipação com inteligência e multitarefa com produtividade. E não são a mesma coisa.

A pesquisadora Gloria Mark, da Universidade da Califórnia em Irvine, estuda há décadas como distrauímos atenção diante das telas. Em 2004, encontrou uma permanência média de aproximadamente 150 segundos antes de mudarmos o foco. Nas medições recentes, chegamos a cerca de 47 segundos. Não estamos apenas consumindo mais informação, estamos permanecendo menos tempo em cada assunto.

Pesquisadores da Johns Hopkins University identificaram, em camundongos, um grupo de neurônios do tronco cerebral envolvidos na capacidade de selecionar aquilo que merece atenção e ignorar distrações. Quando esses neurônios foram temporariamente desligados, os animais ficaram muito mais suscetíveis aos estímulos irrelevantes. Quando a atividade foi restaurada, recuperaram a capacidade de manter o foco. O estudo sugere algo que vivenciamos diariamente: prestar atenção exige que nosso cérebro selecione aquilo que importa e consiga deixar o restante de lado.

Mas qual ambiente estamos oferecendo a esse cérebro? WhatsApp, Teams, e-mail, notificações, redes sociais, celular sobre a mesa, relógio vibrando, dez abas abertas, uma reunião acontecendo e uma conversa paralela na tela. Tudo aparentemente importante. Tudo aparentemente urgente.

Não culpo a tecnologia; eu a utilizo fortemente e acredito profundamente no que ela proporciona. O

problema não está nas ferramentas, mas na maneira como nos comportamos diante delas. Existe uma diferença enorme entre perder a atenção e desistir de oferecê-la. Perder atenção pode ter fatores externos; desistir dela é comportamento.

Nosso cérebro se distrai; isso é humano. O que podemos questionar é a transformação dessa vulnerabilidade em hábito. Se participo de uma conversa enquanto respondo mensagens ou se executo algo a partir de um fragmento sem compreender o raciocínio completo, a questão não é apenas neurológica; é comportamental e profissional.

Na Blue6ix, analisamos milhões de interações de clientes, procurando compreender palavras, contexto, emoção, silêncio e intenção. Quanto mais estudamos comportamentos humanos, mais evidente fica a contradição: temos tecnologias extraordinárias para ouvir pessoas em alta escala e menos capacidade humana de escutá-las.

Existe uma diferença entre ouvir palavras e acompanhar um raciocínio. Para compreender alguém, precisamos permitir que uma ideia se complete, resistir à vontade de antecipar a conclusão. Talvez por isso cresça o interesse por atividades que recuperam experiências de atenção sem recompensa imediata: caminhar, atividades manuais, leitura, meditação.

Uma reunião pode ser um excelente exercício. Fechar as telas que não pertencem à conversa. Não responder imediatamente à mensagem que chegou. Esperar alguém concluir. Fazer perguntas antes de executar. Ouvir é também questão de respeito.

Existe um custo inerente à atenção fragmentada. Uma orientação mal compreendida produz retrabalho; detalhes ignorados podem afetar decisões e resultados. A atenção é uma das nossas competências mais valiosas, e nenhuma conquista tecnológica deveria nos fazer abrir mão da capacidade de permanecer em uma conversa, de ouvir até o fim.

(*) - É uma das principais vozes no Brasil em Governança, Inovação e Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios. É Business Partnership Manager no Grupo Ag Capital, Referência em Taxtech.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2718-D1D6-E682-64C3> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2718-D1D6-E682-64C3



Hash do Documento

52D4A86351E5F66C89461194CA69F3606F8CD2C37312926CFDD9CC3F6BE34AF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 01/09/2026 18:57 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.9
AC: AC Certisign RFB G5

